

PORTARIA Nº 405 DE 08 DE MAIO DE 2023.

Outorga ao Município de Nova Canaã do Norte o direito de uso dos Recursos Hídricos para diluição de efluentes no córrego sem denominação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 119, de 07 de novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos administrativos de outorga de uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado de Mato grosso e disciplina o uso do SIGA HÍDRICO;

Considerando o Parecer Técnico nº 803/2023 de 05 de maio de 2023, do processo SIGA HÍDRICO Nº 2866/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar ao Município De Nova Canaã do Norte, CNPJ: 03.238.912/0001-94, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para diluição de efluentes no córrego sem denominação, bacia Hidrográfica Amazônica na Unidade de Gerenciamento e Planejamento UPG-A5 (Médio Teles Pires), no município de Nova Canaã do Norte/MT, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas de lançamento de efluentes: 10°36'44,27" de latitude Sul e 55°42'55,39" de longitude Oeste; vazão máxima de lançamento de 122,4 m³/h (0,034 m³/s ou 340,00 l/s) e concentração máxima de Matéria Orgânica **DBO5,20°C** de 30,00 mgO₂/l.

II - O Outorgado deverá realizar o Monitoramento da Qualidade da Água do corpo hídrico (montante e jusante) e do efluente final. Parâmetros a serem analisados mensalmente: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão, pH, Temperatura da Água, DBO5,20°C, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes. Os Relatórios das análises deverão ser encaminhados para a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos anualmente até o prazo de validade desta outorga e as análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental;

III - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão lançada e encaminhar anualmente o Relatório das Medições das vazões Lançadas a SEMA/MT;

IV _ O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 05 de maio de 2033, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06/06/2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º O Outorgado deverá respeitar os padrões de qualidade de água dispostos na Resolução CONAMA Nº 357 de 17 de março de 2005, na Resolução CONAMA Nº 430 de 13 de maio de 2011 e as exigências estabelecidas pelo licenciamento ambiental.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, a Outorgada deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 9º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 10. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar a(s) o tratamento dos efluentes, bem como seu lançamento no corpo hídrico, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 08 de maio de 2023.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01

Lançamento de Efluentes no Córrego sem denominação

Coordenadas Geográficas – Lat. 10°36'44.27"S e long. 55°42'55.39"W - DATUM: SIRGAS2000

Mês	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Vazão de Lançamento (m ³ /s)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)	Vazão de Diluição (m ³ /s)
Jan	24	30	0,034	30	0,2125

Fev	24	30	0,034	30	0,2125
Mar	24	30	0,034	30	0,2125
Abr	24	30	0,034	30	0,2125
Mai	24	30	0,034	30	0,2125
Jun	24	30	0,034	30	0,2125
Jul	24	30	0,034	30	0,2125
Ago	24	30	0,034	30	0,2125
Set	24	30	0,034	30	0,2125
Out	24	30	0,034	30	0,2125
Nov	24	30	0,034	30	0,2125
Dez	24	30	0,034	30	0,2125

Volume Total Anual (m³): 1.057.536,00



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 05/09/2023 - 09:55



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **123CRD1** e o código CRC **123CRD2**